



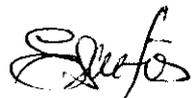
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brita tamanho “1” para uso em pavimentação asfáltica.

DATA: 03/05/2017

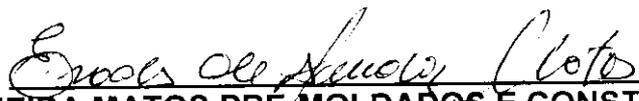
Aos três dias do mês de maio de 2017, às dezesseis horas, reuniu-se na sala da reunião, o Pregoeiro **DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA**, para realização de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de Nº **043/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa para aquisição de brita tamanho “1” para uso em pavimentação asfáltica, para Ações de Benefícios Eventuais, com data da reunião marcada para o dia **03/05/2017**, às **16:00** horas. O Pregoeiro registra que toda Divulgação/Publicidade do presente certame seguiu rigidamente as condições estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02. Adquiriu o Edital a empresa **ALMEIDA MATOS PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**. Na hora aprazada, compareceu a empresa: **ALMEIDA MATOS PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**. O Pregoeiro solicita o credenciamento das participantes presentes e registra que a empresa **ALMEIDA MATOS PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, será representada pelo Sr. **Erodes de almeida matos**, conforme contrato social apresentado. Questionado a cerca do credenciamento não houve manifestação. O credenciamento atendeu perfeitamente as exigências edilícias, sendo assim o Pregoeiro solicitou da empresa a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)**, E **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX)** e foi prontamente atendida. Após a fase de Credenciamento o Pregoeiro informa que não aceitará a participação no presente certame de empresas **RETARDATÁRIAS** e recolhe os envelopes “A”, referente a **PROPOSTA DE PREÇOS**. Após exame minucioso do envelope foi atestada a sua inviolabilidade. Havendo tempo hábil e sem maiores impedimentos o pregoeiro autorizou a abertura do envelope “A” referente à proposta comercial para conhecimento dos preços, que foi:

EMPRESAS	V. INICIAL
ALMEIDA MATOS PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$ 130.000,00



Após análise da proposta comercial o pregoeiro resolve classificar a empresa, pois atendeu todas as determinações do item 18 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) do edital. Seguindo para fase de lance da proposta classificada. Questionada sobre diminuir preço proposto, a empresa **ALMEIDA MATOS PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** não concorda em reduzir o preço, sendo assim declaramos a empresa **ALMEIDA MATOS PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** vencedora com o valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil)**. Seguindo para fase de Habilitação, o pregoeiro recolhe o envelope "B" referente a documentação de **HABILITAÇÃO**, e atesta a sua inviolabilidade. Após criteriosa verificação o Pregoeiro resolve habilitar e declarar vencedora a empresa **ALMEIDA MATOS PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, por atender a todas as exigências do item 22 (**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**) do edital. O pregoeiro franqueia a palavra ao licitante para que a mesmo se manifeste, porém o mesmo abdica desse direito. Não havendo manifestação de interposição de recurso o Pregoeiro no uso de suas atribuições e seguindo o art. 4º, inc. XX da lei 10.520/02 adjudica o objeto desta licitação a empresa **ALMEIDA MATOS PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**. Encaminhe-se os autos para apreciação para deliberação do Sr. Prefeito quanto a Homologação da presente. Nada mais havendo, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro e Licitante. IPIRÁ-BA, **03 de maio de 2017**.



ALMEIDA MATOS PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
LICITANTE



DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA
PREGOEIRO